



ATA DA DCCXIX REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2020.

1 Às dezessete horas do dia 07 de abril de dois mil e vinte, através de plataforma virtual
2 em decorrência da pandemia do coronavírus, foi realizada a **DCCXIX** Reunião
3 Plenária, com a presença dos Conselheiros Efetivos: Anderson Lessa Siqueira -
4 Presidente, Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima - Secretária, Erickson Palma Silva
5 – Tesoureiro, Juliana Ribeiro Lopes Giansante e Valéria Mota Quintela e dos
6 Conselheiros Suplentes: Heloisa Maria de Almeida Nunes Gois, José Luiz Góes de
7 Oliveira e Guadalupe Sales Ferreira. Após confirmação de acesso de todos, feita a
8 leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma discutida e aprovada sem emendas
9 nem rasuras. Em seguida o Presidente apresentou a pauta da reunião já encaminhada a
10 todos os conselheiros via e-mail, conforme discutida na ordem a seguir: **Primeiro item**
11 – **Ações frente ao COVID-19: A)** Aprovar a Decisão CRO-SE Nº 02 de 18 de março
12 de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para redução dos riscos de
13 contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional
14 de Odontologia de Sergipe - **Art. 1º.** Suspender, a partir do dia 18 de março de 2020,
15 todas as reuniões, as audiências e as atividades previamente agendadas na sede do
16 Conselho Regional de Odontologia até o dia 01 de abril de 2020, mantendo em dias
17 alternados (segunda, quarta e sexta) o expediente interno das 07h às 13h. **Art. 2º.**
18 Suspender o atendimento presencial na sede do CRO-SE, devendo ser mantido o
19 atendimento telefônico e via e-mail no período previsto: § Casos excepcionais que
20 demandem o atendimento presencial deverão ser analisados pontualmente pela
21 Coordenação de Atendimento. **Art. 3º.** Realizar trabalho remoto (home office) os
22 empregados que se enquadrarem nas seguintes condições, mediante comprovação a
23 ser apresentada a Coordenação: a) Portadores de doenças crônicas, devidamente
24 comprovada por atestado médico; b) Que possua filhos com idade igual ou inferior a
25 02 (dois) anos; c) Que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. **Art. 4º.**
26 Suspender a realização e/ou participação em atividades ou eventos que envolvam
27 aglomeração de pessoas; **Art. 5º.** As atividades de fiscalização do cronograma pré-
28 estabelecido estão suspensas até o dia 01 de abril de 2020 e as fiscalizações que
29 cumprirão demanda de denúncias e afins serão realizadas mediante análise da
30 Comissão de Fiscalização; **Art. 6º.** Que os empregados e conselheiros sigam as
31 recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate
32 a COVID-19, conforme segue: a) No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras, telefones,
33 teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e desinfetantes
34 regularmente; b) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar
35 a fim de evitar que gotículas com vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir
36 a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível; c) Não comparecer ao trabalho
37 se estiver com sintomas de doença, com febre e sintomas respiratórios, informando
38 imediatamente à Coordenação do CRO-SE e adotar as medidas necessárias para
39 obtenção de afastamento médico; d) Higienizar as mãos com água e sabão, e, na
40 impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto; e) Evitar cumprimentos
41 por contato físico e guardar a distância mínima de 01 (um) metro do interlocutor. **Art.**
42 **7º.** As medidas previstas no presente ato serão adotadas no período de 18 de março a



43 01 de abril de 2020, podendo ser revistas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a
44 preservação e funcionamento dos serviços realizados no do Conselho Regional de
45 Odontologia de Sergipe. **B)** Aprovar a Decisão CRO-SE Nº 03/2020 de 01 de abril de
46 2020 - que Altera a Decisão CRO-SE Nº 02/2020 que dispõe de medidas preventivas
47 para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no
48 âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - **Art. 1º.** Suspender, a partir
49 do dia 01 de abril de 2020 até nova decisão da Diretoria, o expediente administrativo
50 na sede do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe; **Art. 2º.** Manter o trabalho
51 home office para os servidores: Cybelle Carla da Silva, Gladson Silva Guimarães, Itala
52 Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo e Rafaela Santos Xavier; **Art. 3º.** Conceder folgas
53 a servidora Talya Rodrigues de Lima, registrando em banco de horas; **Art. 4º.**
54 Conceder férias, a partir do dia 06 de abril de 2020, por um período de 15 dias, para
55 os servidores: Gladson do Nascimento Santos, Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira,
56 Manoel Alves dos Santos, Vera Lúcia dos Santos Soares e para a estagiária Mirella
57 Luzia Alcântara Costa; **Art. 5º.** Manter férias, conforme programação dos servidores:
58 José Genaldo Ferreira Júnior, Renne Teles Mendes e Gladson Silva Guimarães; **Art.**
59 **6º.** Esta decisão entra em vigor nesta data. **C)** Solicitamos ao Senhor Prefeito de
60 Aracaju através do ofício CRO-SE nº139 de 06/04 a ISENÇÃO/SUSPENSÃO dos
61 Impostos e Taxas municipais visando reduzir o impacto econômico e social do setor
62 odontológico. **D)** Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde uma extensão do programa
63 de vacinação contra o vírus influenza, a ser realizada em nossa sede, com o objetivo
64 de facilitar o acesso aos profissionais ativos da odontologia. **Segundo item – Aprovar**
65 **Processos:** Foi decidido que a aprovação dos processos deverão ser de forma virtual
66 a partir do mês de maio, ficando os Conselheiros cientes de comparecerem na sede do
67 CRO-SE para emitirem parecer a quem de direito e a assinatura da presente Ata.
68 **Terceiro item – O que ocorrer:** Aprovar a Portaria **CRO-SE** Nº 17 de 02 de abril de
69 2020 - Considerando que, não houve empresa interessada no PREGÃO
70 PRESENCIAL 04/2019 publicado no Diário Oficial da União no dia 23 de agosto de
71 2019; Considerando que, após processo licitatório ter sido deserto foi enviada carta
72 convite a todas operadoras e administradores de plano de saúde não sendo ofertada
73 proposta para adesão por nenhuma das empresas convidadas; Considerando que, o
74 contrato com a operadora de plano de saúde vigente encerrou no dia 31 de março de
75 2020; Considerando que, a diretoria deste órgão pretende continuar honrando com o
76 compromisso da concessão do auxílio saúde para os servidores com as normas e
77 valores que vem abaixo; **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder o benefício através da folha de
78 pagamento aos servidores e seus filhos menores de 18 anos que aderirem a um plano de
79 saúde como pessoa física; Art.2º. Estipular teto para o pagamento do benefício de acordo
80 com faixa etária, conforme segue: 00 a 18 anos R\$ 232,24 de 19 a 35 anos R\$ 492,68 de
81 36 a 52 anos R\$ 662,00 de 53 a 69 anos R\$ 800,61; Art. 3º. Fica estipulado o prazo até o
82 quinto dia útil de cada mês para entrega da cópia do comprovante de pagamento do plano
83 de saúde ao qual o servidor aderiu; Art. 4º. Determinar o desconto do valor total do
84 benefício na folha de pagamento subsequente quando houver descumprimento do art. 3º
85 ou parcial quando o comprovante for de valor menor do que o recebido; Art. 5º. Por fim,
86 determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.



85 Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dando continuidade à sessão foi
86 franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação o
87 senhor Presidente agradeceu a participação de todos dando por encerrada a reunião, e
88 eu, Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima, Secretária solicitei a assessora da diretoria
89 a digitação da presente Ata para que os conselheiros compareçam na sede do CRO-SE
90 para assinatura da presente Ata.

Aracaju, 07 de Abril de 2020

Anna Tereza A. de Andrade Lima
Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima

Anderson Lessa Siqueira
Anderson Lessa Siqueira

Erickson Palma Silva
Erickson Palma Silva

Juliana Ribeiro Lopes Giansante
Juliana Ribeiro Lopes Giansante

Valéria Mota Quintela
Valéria Mota Quintela

Helôisa Maria de Almeida Nunes Gois
Helôisa Maria de Almeida Nunes Gois

José Luiz Gois de Oliveira
José Luiz Gois de Oliveira

Guadalupe Sales Ferreira
Guadalupe Sales Ferreira